



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000601/2023-75

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0000601/2023-75		URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Wilian Márcio Franco			CPF/CNPJ: 880.921.866-34	
Endereço: Fazenda Boa Vista, BR 040, KM 448			Bairro: Zona Rural	
Município: Caetanopolis		UF: MG	CEP: 35770-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Wilian Márcio Franco			CPF/CNPJ: 880.921.866-34	
Endereço: Fazenda Boa Vista, BR 040, KM 448			Bairro: Zona Rural	
Município: Caetanopolis		UF: MG	CEP: 35770-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda Brejão - Quinhão 03		Área Total (ha): 129,59		
Registro nº: 9.057 - Livro: 02 Folha: 1 a 3 Comarca: Paraopeba - MG		Município/UF: Araçai/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118908-1276.8AC9.A168.4A90.846D.FFCD.5EB3.A1E5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		49,90	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Atividades agrícolas e silviculturais		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	49,90	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	49,90	Cerrado Denso		49,90
Total:	49,90		Total:	49,90
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta nativa	1.712,57	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Maria Carolina Braga Santos – MASP 1.530.576-6				
Data da Vistoria: 30/06/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 17/01/2024		Observações:		
Validade: 17/01/2027		<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	584.216	7.880.416

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área.
2. Implantar a atividade de acordo com o cronograma evitando assim que o solo fique descoberto de vegetação por muito tempo.
3. Manter totalmente preservada a área de preservação permanente.
4. Realizar a supressão no sentido a Reserva Legal e da vegetação remanescente, para que dê tempo dos animais se abrigarem.
5. Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia.
6. Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal.
7. Durante os cortes, remover as epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área de desmate.
8. Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação.
9. Todas as espécies nobres e imunes relacionadas no inventário florestal serão preservadas.
10. Toda a vegetação retirada, inclusive da destoca, será utilizada seguindo as determinações constantes nas normas do órgão responsável pela Política Florestal no Estado, que é o Instituto Estadual de Florestas - I.E.F.
11. Utilização dos equipamentos de segurança - EPIs, sobretudo, protetores auriculares. Cabe ressaltar que no local não existe residências próximas.
12. Mesmo que seja em pouca quantidade no local haverá a geração de resíduos classe II no momento do plantio e manejo (papéis, plásticos, papelão, vidro), originados de embalagens de alimentos, produtos para o uso na silvicultura, e etc. Como não ocorre uma coleta de lixo no local, os mesmos serão armazenados em tambores de forma temporária. Os resíduos com potencial para se reciclar, serão enviados a associação local e o restante levados para o ponto de coleta mais próxima, realizada pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.
13. Embalagens e resíduos considerados perigosos deverão ser destinados à empresa devidamente licenciada.
14. Devido a movimentação de máquinas, os funcionários devem estar equipados com EPIs, além da limitação de velocidade dos veículos.
15. Realizar programa de afugentamento da fauna.
16. Implantar programa de manutenção dos equipamentos e veículos.
17. Esse efeito pode ser bastante minimizado no momento em que raízes e folhas e a casca da árvore são deixados no solo na colheita do eucalipto. A disposição desses resíduos, denominada serrapilheira, devolve ao solo grande parte dos nutrientes contidos na árvore. Estima-se que, para cada tonelada de madeira gerada, seja produzido, como resíduo, 0,3 a 0,35 tonelada de serrapilheira.

CONDICIONANTES:

1. Averbação em cartório do Termo de Preservação de Florestas, Termo de Compromisso IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 74009549/2023, assinado em 27 de setembro de 2023 juntamente com a planta de localização das áreas de reserva legal do imóvel Fazenda Brejão. PRAZO: 17/07/2024.
2. Apresentar registro de imóveis da propriedade Quinhão nº 3 - Fazenda Brejão, com a averbação em cartório na mat. 9.057 do Termo de Compromisso IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 74009549/2023. PRAZO: 17/07/2024.
3. Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico de plantio de floresta conforme Projeto de Plantio apresentado que tem por finalidade o cumprimento da Reposição Florestal da área total suprimida de 49,9 hectares, aprovada nesse processo a ser realizado na Fazenda Santa Maria, suprimindo o volume suprimido de 1.712,57 m³ - Coordenadas UTM da área de plantio: Zona 23 K - Long. 576503 e Lat. 7867762. PRAZO: 17/01/2029.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 17/01/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80524617** e o código CRC **02E80857**.